



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO
PERNAMBUCO



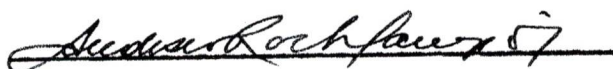
LEI Nº 164

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO SALGUEIRO DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE/LEI:

ARTº 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito/Especial na importância de Cr\$...... 100.000,00, a fim de saldar o débito desta Prefeitura com o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Pernambuco (IPSEP), correspondente aos anos de 1956 a 1960.

ARTº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as / disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO, 13 DE SETEMBRO DE 1961.



AUDISIO ROCHA SAMPAIO

PREFEITO



DR. JOSÉ CARNEIRO DE FARIAS SOUZA

SECRETÁRIO